



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 165  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação n° 008/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

**Declaração econômica dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.**

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1° DA LEI 14.133)

(\_\_cidade\_\_), \_\_de\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 39 de 53



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 66  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa de Licitação n° 008/2024  
ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o n° 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão- MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF n° 748.882.183-15 e portador do RG n° 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ do CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação n° 008/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO**

2.1 O prazo para execução é de acordo com a extensão da prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 40 de 53



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/N°, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CMALM/MA  
Proc. nº 009.1.2024  
Fls. nº 168  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 42 de 53



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 169  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco: .....
- 3.13.2. Agência: .....
- 3.13.3. Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:


5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 170  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 44 de 53



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 171  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

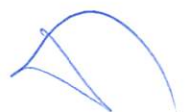
8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 45 de 53





CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 177  
Rubrica

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 173  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 47 de 53



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 00912024  
Fls. nº 171  
Rubrica

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 48 de 53



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 175  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 49 de 53



CMALM/MA  
Proc. nº 0091/2004  
Fls. nº 176  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, ..... de ..... de .....

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Sr(a) .....

.....  
Contratante

.....  
Sr(a) .....

.....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 177  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa de Licitação nº 008/2024  
ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

Dispensa de Licitação nº 008/2024

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização visando a futura contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 178  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que fiscalizou o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
  6. 1. Banco: .....
  6. 2. Agência: .....
  6. 3. Conta-corrente: .....
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Alto Alegre do Maranhão - MA, .... de ..... de .....

Câmara Municipal de Alto Alegre do  
Maranhão  
Sr(a) .....  
Contratante

Câmara Municipal de Alto Alegre do  
Maranhão  
Sr(a) .....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a) .....  
Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegroma@gmail.com](mailto:camaraaltoalegroma@gmail.com)

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Página 52 de 53



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**AVISO DE Dispensa de Licitação nº 008/2024**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 179  
Rubrica [assinatura]

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 008/2024, possui **53 (cinquenta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 06 de maio de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 53 de 53



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 180  
Rubrica *[assinatura]*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Municipal nº. 352, de 28 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 09/05/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, sito a Rua São Lucas, s/nº - CENTRO, CEP 65.413-000– Alto Alegre do Maranhão – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [gabinete@cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](mailto:gabinete@cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo ([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Alto Alegre do Maranhão – MA. 06 de maio de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 181  
Rubrica [assinatura]

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.05.06-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	06/05/2024 10:28:56
Data/hora do fim do recebimento:	09/05/2024 14:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

Responsável:	LEOCY CUTRIM DOS SANTOS SOBRINHO
IP da máquina:	192.168.5.163
Computador:	DESKTOP-BP7B5D4
Data/hora da inserção do registro:	06/05/2024 10:28:56
Data/hora do envio do edital:	06/05/2024 10:29:31

### INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK E LANCHES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA.

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/lei14133/8](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/lei14133/8)

Alto Alegre do Maranhão/Ma, 6 de Maio de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Responsável

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/lei14133/8](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/lei14133/8)



**CMALM/MA**  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 182  
Rubrica [assinatura]

LEOCY CUTRIM DOS SANTOS SOB...

### X Procedimento Licitatório

Contratação	02232044000172-1-000008/2024
Pncp	
Número do Procedimento	8
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	DP
Número do Processo	009
Ano do Processo	2022
Data Publicação	06/05/2024
Fundamentação	art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133
Critério	1
Finalidade	3
Sistema Pregão	
Regime Execução	2
Objeto	contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Ale
CPF da Autoridade	74888218315
Data Sessão	09/05/2024
Valor Estimado	23952.5
Instrumento Convocatório	<a href="#">DOWNLOAD</a>

FECHAR

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/05/2024

Local: Alto Alegre do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02232044000172-1-000008/2024 Fonte: BR Conectado

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.952,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SALGADO TIPO COQUETEL :Especificação: variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	
2	SANDUICHE :Especificação pão de forma, com patê de frango desfiado, maionese, milho, azeitona e ervilha.	380	R\$ 6,00	R\$ 2.280,00	
3	PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO. Especificação:3 fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	180	R\$ 4,83	R\$ 869,40	
4	COXINHA DE FRANGO. Especificação: feito com peilo de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	180	R\$ 4,83	R\$ 869,40	
5	CALDO DE CARNE/FRANGO. Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, 300ml.	280	R\$ 5,50	R\$ 1.540,00	

< Voltar

CMAL/MMA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 184  
Rubrica



Grade anexa Lei nº 14133/21 a Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o novo sistema nacional destinado a divulgação e contratação eletrônica dos bens e serviços em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de nível executivo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 09 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão se fez de acordo com o regime de contratação de obra de concepção direta legal, homologada pelos processos 0030808 e 0030809.

A aquisição, instalação e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por meio da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldoservicos.cencom.gov.br>

0500 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo of the National Council of Control of Public Administration (CONREMP)

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1670 de 6 de Maio de 2024

DATA: 06/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 06/05/2024

IP com nº: 192.168.0.104

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=199](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=199)

ISSN 2764-7951



## SUMÁRIO

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 186  
Rubrica [assinatura]

### AVISO

- RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 007/2024 -
- CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO/2024 -
- DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 ✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 007/2024**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 187  
Rubrica [assinatura]

**RATIFICAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº 007/2024

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo em geral (expediente, limpeza e higiene, copa e cozinha, etc.), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **M. A. VAZ LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.472.431/0001-28, Avenida Rodoviária, nº 1156-B, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 49.533,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 03 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO/2024**

A  
**M. A. VAZ LIMA LTDA**  
CNPJ nº 15.472.431/0001-28  
ENDEREÇO: Avenida Rodoviária, nº 1156-B, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão – MA.

Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, para assinatura do contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo em geral (expediente, limpeza e higiene, copa e cozinha, etc.), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 06 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Municipal nº. 352, de 28 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 09/05/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, sito a Rua São Lucas, s/nº - CENTRO, CEP 65.413-000-- Alto Alegre do Maranhão – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [gabinete@cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](mailto:gabinete@cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br). O edital e anexos da Dispensa









CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 189  
Rubrica

### JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, a Habilitação apresentada pela Licitante TATIANE JANSEN SILVA, inscrita no CPF nº 926.677.083-84, para o processo acima identificado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 09 de maio de 2024.

*Macílio Espinosa Sousa*  
MACÍLIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 190  
Rubrica [assinatura]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **926.677.083-34**

Nome: **TATIANE JANSEN SILVA**

Data de Nascimento: **24/08/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/06/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:02:10** do dia **08/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4256.9FCE.8542.C77D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMAL/MMA  
Proc. nº 00912024  
Fls. nº 102  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANE JANSEN SILVA  
CPF: 926.677.083-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:01 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **7C97.0415.1E6A.4F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMALM/MA  
Proc. nº 00912024  
Fls. nº 1 de 1  
Rubrica JAB 810

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANE JANSEN SILVA

CPF: 926.677.083-34

Certidão nº: 30417508/2024

Expedição: 02/05/2024, às 09:35:24

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **926.677.083-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMALM/MA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 191  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 160052/24

**Data da Certidão:** 02/05/2024 09:36:38

CPF/CNPJ 92667708334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/05/2024 09:36:38



CMAL/MMA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 195  
Rubrica [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032371/24

Data da Certidão: 02/05/2024 09:37:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 92667708334

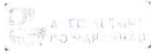
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/05/2024 09:37:09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS  
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO  
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada TATIANE JANSEN SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 29/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

#### CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Cadastro:	000150	MATRICULA
Contribuinte:	TATIANE JANSEN SILVA	CPF/CNPJ 92667708334
Endereço:	RUA RUA DO COMERCIO, NºSN	Complemento:
Bairro:	CENTRO CEP: 65413000	
Cidade:	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA	


DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 30/04/2024 Valida Até: 29/07/2024 usuário: FRANCISCO

Código de Controle da certidão/Numero: 9BA5.83A8.2EBD.52C9



  
CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS  
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO  
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CND-A

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada TATIANE JANSEN SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 29/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

#### CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS

Cadastro:	000150	MATRICULA	
Contribuinte:	TATIANE JANSEN SILVA	CPF/CNPJ:	92667708334
Endereço:	RUA RUA DO COMERCIO, NºSN Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP:	65413000
Cidade:	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA		


DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 30/04/2024 Valida Até: 29/07/2024 usuário: FRANCISCO

Código de Controle da certidão/Numero: 2B02.A70F.433A.10A5



  
CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS





CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 199  
Rubrica

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sra. TATIANE JANSEN SILVA, inscrita no CPF sob nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, s/nº, Bairro Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, forneceu lanches (Coffe Break e lanches) para Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, referente ao contrato nº **01/DP/006/2023**, e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Alto Alegre do Maranhão, 02 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO  
ALEGRE DO  
MARANHÃO CAMARA  
MUNIC:0223204400017  
2

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE  
DO MARANHÃO CAMARA  
MUNIC:02232044000172  
Dados: 2024.05.02 17:12:44  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 20/30  
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

CERTJUDONE-2VCSMM - 412024  
Código de validação: EEBFACD950

Número da guia: 24057501001776717.

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, dos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** contra: **TATIANE JANSEN SILVA**. CPF: 926.677.083-34. Rua do Comércio, S/N, Centro - Alto Alegre do Maranhão/MA CEP: 65413-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum desta Comarca, nesta cidade de São Mateus, Estado do Maranhão. E eu, **Wescley Silva Furtado** - Secretário Judicial da 2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão – MA, Mat.: 183327, consultei, o digitei, subscrevo e assino. São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Abril de 2024. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

**WESCLEY SILVA FURTADO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão  
Matrícula 183327

Documento assinado. SÃO MATEUS, 24/04/2024 17:33 (WESCLEY SILVA FURTADO)



CERTJUDONE-2VCSMM - 412024 / Código: EEBFACD950  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

# TATIANE LANCHES

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 201  
Rubrica

À  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão- MA.

REF.: Dispensa de Licitação nº 008/2024

A LICITANTE Sra. TATIANE JANSEN SILVA, inscrita no CPF nº (926.677.083-34), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Alto Alegre do Maranhão- MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

# TATIANE LANCHES

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 202  
Rubrica

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

## Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

## Declaração econômica dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

Alto Alegre do Maranhão (MA), 09 de maio de 2024.

*Tatiane Jansen Silva*  
TATIANE JANSEN SILVA  
CPF Nº 926.677.083-34



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fis. nº 203  
Rubrica [assinatura]

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, a Proposta de Preços apresentada pela Licitante TATIANE JANSEN SILVA, inscrita no CPF nº 926.677.083-84, para o processo acima identificado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 09 de maio de 2024.

*Macílio Espinosa Sousa*  
MACÍLIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

# TATIANE LANCHES

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 201  
Rubrica

A  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão- MA.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Representante legal:

Nome: TATIANE JANSEN SILVA  
Cédula de identidade/órgão emissor: 013693782000-0  
CPF: 926.677.083-34  
Cargo/Função: Proprietária  
Endereço: Rua do Comercio, nº 05, Centro. Alto Alegre do Maranhão- MA.  
(DDD) Telefone: (99)98849-3232.

2. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	VALOR TOTAL
1	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação: variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	CENTO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	SANDUICHE: Especificação: pão de forma, com patê de frango desfiado, maionese, milho, azeitona e ervilha.	UNIDADE	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00
3	PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO: Especificação: 3 fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00



CMALM/MA

Proc. n°

Fls. n°

Rubrica

TATIANE LANCHIES

4	<b>COXINHA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
5	<b>CALDO DE CARNE/FRANGO:</b> Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, 300ml.	UNIDADE	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
6	<b>COQUETEL DE FRUTAS:</b> Especificação: diversas frutas, mamão, laranja, melancia, banana, melão, manga, maçã e uva, devendo ser apresentadas e servidas de forma adequada, embalagem plástica com tampa de 250ml	UNIDADE	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
7	<b>CREME:</b> Especificação: servido frio ou quente, sabores variados, milho, galinha, abacaxi ou maracujá 300g.	UNIDADE	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
8	<b>BOLO:</b> Especificação: diversos sabores, forma circular, suficiente para ser dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	<b>EMPADA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	<b>CACHORRO QUENTE</b> Especificações: Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde; Embalagem de acondicionamento: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
				Valor Total	R\$ 21.270,00

3. Prazo de validade da proposta: 90 dias

4. Prazo de entrega: conforme edital

5. Condições de pagamento: conforme edital

6. Dados Bancários:

Banco: Banco Bradesco, Agência:1142-8, Conta: 0560153-3

# TATIANE LANCHES

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 206 etc  
Entrada

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 09 de maio de 2024.

*Tatiane Jansen Silva*  
TATIANE JANSEN SILVA  
CPF N° 926.677.083-34



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 207  
Rubrica: [assinatura]

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA N° 008/2024

PROCESSO ADM: N°. 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 008/2024 (Processo Administrativo nº 009/2024) para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata deste Poder Legislativo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**I. HISTÓRICO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 008/2024, no dia 06/05/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Maranhão (<https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial>), para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal Alto Alegre do Maranhão ([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, a licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-84, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 208  
Rubrica

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 008/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pelas empresas, contatou-se:

- ✓ **HABILITADA: TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais). O licitante retro mencionado cumpriu todos os requisitos editalíssimos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

## II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação comissão se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração incluindo:

- a) Solicitação para pesquisa de preços, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Autorização para realização da Pesquisa de Preços;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 209  
Rubrica

- e) Termo de Referência, na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- f) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- g) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- h) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- i) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 05 (cinco) anexos;
- j) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k) Edital e Avisos da Dispensa de Licitação;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "**ressalvados os casos especificados na legislação**".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 210  
Rubrica

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 211  
Rubrica

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 212  
Rubrica

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

### V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Do Termo De Referência E/Ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc. nº 009/2021  
Fls. nº 213  
Rubrica

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021.

## VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ - 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 214  
Rubrica

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial e no PNCP, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a licitante **TATIANE JANSEN SILVA** apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa **TATIANE JANSEN SILVA**, R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

O fornecimento dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, apresentou o menor valor para o fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, pelo montante de no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais). Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	VALOR TOTAL
1	<b>SALGADO TIPO COQUETEL:</b> Especificação: variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	CENTO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	<b>SANDUICHE:</b> Especificação: pão de forma, com patê de frango desfiado, maionese, milho, azeitona e ervilha.	UNIDADE	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 215  
Rubrica

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

3	<b>PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO:</b> Especificação: 3 fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
4	<b>COXINHA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
5	<b>CALDO DE CARNE/FRANGO:</b> Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, 300ml.	UNIDADE	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
6	<b>COQUETEL DE FRUTAS:</b> Especificação: diversas frutas, mamão, laranja, melancia, banana, melão, manga, maçã e uva, devendo ser apresentadas e servidas de forma adequada, embalagem plástica com tampa de 250ml	UNIDADE	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
7	<b>CREME:</b> Especificação: servido frio ou quente, sabores variados, milho, galinha, abacaxi ou maracujá 300g.	UNIDADE	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
8	<b>BOLO:</b> Especificação: diversos sabores, forma circular, suficiente para ser dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	<b>EMPADA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 216  
Rubrica

10	<b>CACHORRO QUENTE</b> Especificações: Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde; Embalagem de acondicionamento: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 21.270,00</b>

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei n°. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição pretendida através da licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ -- 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de maio de 2024.

*Macílio Espinosa Sousa*  
MACÍLIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 217  
Rubrica [assinatura]



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 218  
Rubrica

## RESULTADO DE JULGAMENTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 008/2024 (Processo Administrativo nº 009/2024). OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda deste Poder Legislativo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

Alto Alegre do Maranhão, 09 de maio de 2024.

  
MACÍLIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1672 de 10 de Maio de 2024

DATA: 10/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 10/05/2024

IP com nº: 192.168.0.104

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=201](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=201)

ISSN 2764-7951



# SUMÁRIO

CIMA LITORAL  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 220  
Rubrica

## AVISO

JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 -





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - JULGAMENTO: RESULTADO DE  
JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CMA/AL/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 221

RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 008/2024 (Processo Administrativo nº 009/2024). OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda deste Poder Legislativo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA TATIANE JANSEN SILVA, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

Alto Alegre do Maranhão, 09 de maio de 2024.

MACÍLIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 22  
Rubrica

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 009/2024, que deu origem a Dispensa de licitação no 008/2024, tendo por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	VALOR TOTAL
1	<b>SALGADO TIPO COQUETEL:</b> Especificação: variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	CENTO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	<b>SANDUICHE:</b> Especificação: pão de forma, com patê de frango desfiado, maionese, milho, azeitona e ervilha.	UNIDADE	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00
3	<b>PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO:</b> Especificação: 3 fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
4	<b>COXINHA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
5	<b>CALDO DE CARNE/FRANGO:</b> Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, 300ml.	UNIDADE	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fis. nº 223  
Rubrica 40

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

6	<b>COQUETEL DE FRUTAS:</b> Especificação: diversas frutas, mamão, laranja, melancia, banana, melão, manga, maçã e uva, devendo ser apresentadas e servidas de forma adequada, embalagem plástica com tampa de 250ml	UNIDADE	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
7	<b>CREME:</b> Especificação: servido frio ou quente, sabores variados, milho, galinha, abacaxi ou maracujá 300g.	UNIDADE	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
8	<b>BOLO:</b> Especificação: diversos sabores, forma circular, suficiente para ser dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	<b>EMPADA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	<b>CACHORRO QUENTE</b> Especificações: Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde; Embalagem de acondicionamento: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 21.270,00</b>

Alto Alegre do Maranhão, em 13 maio de 2024.

*Macilio Espinosa Sousa*  
MACILIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 221  
Rubrica

A  
Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 009/2024, para apreciação e conseqüentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso I e II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Maranhão- MA, em 13 de maio de 2024.

  
MACILIO ESPINOSA SOUSA  
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Ementa: parecer final. Dispensa de Licitação nº 008/2024. Cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

## I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo Requirente, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- e) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- f) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- g) Despacho do Agente de Contratação e equipe de apoio, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- h) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 05 (cinco) anexos;
- i) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- j) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- k) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- l) Termo De Adjudicação



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 226  
Rubrica

m) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

### II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá se precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

*Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)*

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 227  
Rubrica

*(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e esta dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

### III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a dispensa de licitação para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 228  
Rubrica


Este parecer contém 4 (quatro) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da prefeita municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Alto Alegre do Maranhão (MA), em 14 de maio de 2024.

  
Susiany Lopes Campelo  
Assessora Jurídica  
OAB/PI nº 13.724





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 229  
Rubrica

## RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2024

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA**  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1674 de 16 de Maio de 2024

DATA: 16/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 16/05/2024

IP com n°: 192.168.0.104

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=203](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=203)

ISSN 2764-7951



## SUMÁRIO

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 231  
Rubrica

### AVISO

- RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação n° 008/2024 -
- CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO/2024 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 008/2024**

CMAL/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 232  
Rubrica

**RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO/2024**

A

**TATIANE JANSEN SILVA**

CPF nº 926.677.083-34

ENDEREÇO: Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, para assinatura do contrato referente ao fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.





CMALM/MA  
Proc. nº 0091.2024  
Fls. nº 233  
Rubrica

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**Processo Administrativo Nº 009/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Processo Administrativo Nº 009/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 02.232.044/0001-72. CONTRATADA: **TATIANE JANSEN SILVA**. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/05/2024. RATIFICAÇÃO: 15/05/2024. VALOR TOTAL: R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 231  
Rubrica



A

**TATIANE JANSEN SILVA**

CPF nº 926.677.083-34

ENDEREÇO: Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, para assinatura do contrato referente ao fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA**  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1674 de 16 de Maio de 2024

DATA: 16/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 16/05/2024

IP com nº: 192.168.0.104

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=203](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=203)

ISSN 2764-7951



## SUMÁRIO

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fis. nº 236  
Rubrica [assinatura]

### AVISO

- RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 008/2024 -
- CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO/2024 -





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 008/2024**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 237  
Rubrica

**RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO/2024**

A

**TATIANE JANSEN SILVA**

CPF nº 926.677.083-34

ENDEREÇO: Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, para assinatura do contrato referente ao fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.





**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 238  
Rubrica

**CONTRATO Nº 01/DP/008/2024  
PROC. ADM. Nº 009/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO E A LICITANTE TATIANE  
JANSEN SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a licitante **TATIANE JANSEN SILVA**, inscrita no CPF nº 926.677.083-34 portadora do RG nº 013693782000-0, situada na Rua do Comercio, nº 05, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 006/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO**

2.1 O prazo para execução é de acordo com o fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/Nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 239  
Rubrica

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	VALOR TOTAL
1	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação: variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	CENTO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	SANDUICHE: Especificação: pão de forma, com patê de frango desfiado, maionese, milho, azeitona e ervilha.	UNIDADE	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00
3	PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO: Especificação: 3 fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
4	COXINHA DE FRANGO: Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	UNIDADE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
5	CALDO DE CARNE/FRANGO: Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, 300ml.	UNIDADE	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
6	COQUETEL DE FRUTAS: Especificação: diversas frutas, mamão, laranja, melancia, banana, melão, manga, maçã e uva, devendo ser apresentadas e servidas de forma adequada, embalagem plástica com tampa de 250ml	UNIDADE	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
7	CREME: Especificação: servido frio ou quente, sabores variados, milho, galinha,	UNIDADE	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2021  
Fls. nº 210  
Rubrica

	abacaxi ou maracujá 300g.				
8	<b>BOLO:</b> Especificação: diversos sabores, forma circular, suficiente para ser dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	<b>EMPADA DE FRANGO:</b> Especificação: feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	<b>CACHORRO QUENTE</b> Especificações: Pão para hot dog 50 g, salsicha tradicional, maionese, catchup e opcionalmente: batata palha, milho verde; Embalagem de acondicionamento: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 21.270,00</b>

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2027  
Fls. nº 211  
Rubrica

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco: Banco do Brasil
- 3.13.2. Agência: 1142-8
- 3.13.3. Conta-corrente: 0560153-3

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 242  
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão  
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 243  
Rubrica

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

### **8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 245  
Rubrica

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 246  
Rubrica

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc. n° 009/2021  
Fls. n° 247  
Rubrica

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



CMALM/MA  
Proc. nº 009.12024  
Fls. nº 248  
Rubrica

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 09 de abril de 2024.

  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA  
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente  
CONTRATANTE

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 009.1.2024  
Fls. n° 249  
Rubrica 810

*Tatiane Jansen Silva*

Sra. Tatiane Jansen Silva  
CPF n° 926.677.083-34  
Empresária  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *[Assinatura]* CPF 048-846-263-03
- 2) *Palma O. Gomes* CPF 612.992.153-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMALM/MA  
Proc. n° 009/2024  
Fls. n° 250  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANE JANSEN SILVA  
CPF: 926.677.083-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:01 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: 7C97.0415.1E6A.4F05  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANE JANSEN SILVA

CPF: 926.677.083-34

Certidão n°: 30417508/2024

Expedição: 02/05/2024, às 09:35:24

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATIANE JANSEN SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 926.677.083-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMALM/MA  
Proc. nº 00913024  
Fls. nº 252  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 160052/24

Data da Certidão: 02/05/2024 09:36:38

CPF/CNPJ 92667708334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/05/2024 09:36:38





CMALM/MA  
Proc. nº 0091/2024  
Fls. nº 253  
Rubrica [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032371/24

Data da Certidão: 02/05/2024 09:37:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 92667708334

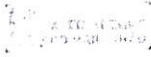
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

CMALM/MA  
Proc. n° 0091/2024  
Fls. n° 054



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS  
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO  
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada TATIANE JANSEN SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 29/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

#### CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

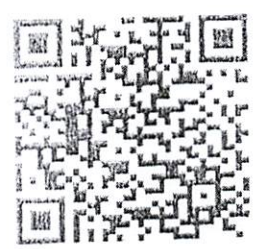
Cadastro:	000150	MATRICULA
Contribuinte:	TATIANE JANSEN SILVA	CPF/CNPJ 92867708334
Endereço:	RUA RUA DO COMERCIO, NºSN	Complemento:
Bairro:	CENTRO CEP: 65413000	
Cidade:	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA	


DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 30/04/2024 Valida Até: 29/07/2024 usuário: FRANCISCO

Código de Controle da certidão/Número: 9BA5.83A8.2EBD.52C9



  
CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS  
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO  
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CND-A**

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada TATIANE JANSEN SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registrou débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 29/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

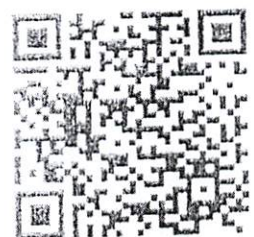
**CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS**

Cadastro: 000150 MATRICULA  
Contribuinte: TATIANE JANSEN SILVA CPF: CNPJ: 92667708334  
Endereço: RUA RUA DO COMERCIO, NºSN Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65413000  
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA  
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 30/04/2024 Valida Até: 29/07/2024 usuario: FRANCISCO

Código de Controle da certidão/Numero: 2B02.A70F.433A.10A5



CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



CMALM/MA  
Proc. nº 00912024  
Fls. nº 256  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/008/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Licitante TATIANE JANSEN SILVA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 008/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e a licitante, Sra. TATIANE JANSEN SILVA, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1675 de 17 de Maio de 2024

DATA: 17/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 17/05/2024

IP com nº: 192.168.0.104

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=204](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=204)

ISSN 2764-7951



# SUMÁRIO

## EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/008/2024 -

CMALM/MA  
Proc. nº 00912024  
Fls. nº 28  
Rubrica [assinatura]



EXTRATO DE CONTRATO

CMALM/MA  
Proc. nº 009/2024  
Fls. nº 259  
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/008/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Licitante TATIANE JANSEN SILVA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 008/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e a licitante, Sra. TATIANE JANSEN SILVA, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

